



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

PROCESSO Nº 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

1. Preâmbulo

A Câmara Municipal de Ibitinga, através do Setor de Compras e Licitações, sediada na Avenida Dr. Victor Maida, nº 563, Centro, CEP 14940-, em Ibitinga, estado de São Paulo, através de seu Presidente o Senhor Antonio Esmael Alves de Mira, torna público que realizará contratação direta por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição descrita neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a:

2.2 **“Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, a serem executados por profissional ou sociedade de advogados devidamente habilitada, com a finalidade de atender às demandas jurídicas da Câmara Municipal de Ibitinga, compreendendo a representação judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, bem como o suporte técnico-jurídico às atividades legislativas e administrativas pelo período de 6 (seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.”**

3. Da Proposta de Preço

3.1 A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta contratação direta.

3.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de até 60 (sessenta) dias, contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 60 (sessenta) dias.

4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Micro Empresas ou ao Micro Empreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do contrato:

4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

4.3 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da di-



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

retoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

4.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.7 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.8 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário) e Estadual;

4.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT);

4.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.12 Atestado de Capacidade Técnica Operacional (empresa) comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos, com o objeto desta Contratação Direta.

4.13 Atestado de Capacidade Técnica Profissional (profissional) comprovando que o profissional (is) indicado (s) em Declaração, possui (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos, com o objeto desta Contratação Direta, juntamente com declaração de indicação de tal (is) profissional (is), o qual (is) ficará (ão) responsável (is) pela condução da assessoria/consultoria no órgão contratante.

4.13.1. Se o profissional indicado, conforme subitem anterior não fizer parte da sociedade ou empresa contratada, deverá apresentar documento que demonstre o vínculo formal com a futura contratada.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

4.14 Certificado ou diploma de conclusão de nível superior em direito (obrigatória) e pós-graduação, mestrado, doutorado (desejável), que compreendam áreas compatíveis com a atividade de administração pública do profissional indicado no subitem anterior, bem como sua carteira profissional da classe válida, com pelo menos seis (6) anos de experiência.

4.15 Observar ainda os requisitos de contratação elencados no Anexo I, Termo de Referência.

5. Dos Serviços

5.1 O detalhamento dos serviços está demonstrado no Termo de Referência, Anexo I.

5.2 A prestação dos serviços ora contratados deverá ser prestada por qualquer um dos prepostos da empresa em condições de prestar.

5.3 Os serviços objeto deste processo e seus anexos, deverão ser prestados dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara.

5.4 A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por seus prepostos bem como por qualquer dano causado durante a execução dos serviços, desde que, tenha sido dado causa por seus subordinados.

5.5 A Câmara deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

5.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

a) Sustar e não autorizar os serviços, determinando o que for necessário para a completa realização dos serviços ora contratados, solicitar inclusive seja substituído o preposto ou rescindir a contratação, com as devidas justificativas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, atestada, aprovada e assinada pelo responsável pela fiscalização/gestão dos serviços prestados, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3 Deverá constar da Nota Fiscal/Fatura o número deste processo bem como do futuro contrato.



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

7. Das Penalidades

7.1 Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8. Condições Gerais

Caberá a Contratada:

8.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação Direta, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Contratação Direta, seus Anexos e ainda as orientações da Administração da Contratante.

8.3 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta Contratação Direta, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

8.4 O resultado do procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ibitinga, no Diário Oficial do Município de Ibitinga e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente